TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para a ***contratação de serviços relacionados à coleta, transporte, destinação e gestão dos resíduos recicláveis e volumosos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.***

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e adequação dos serviços de limpeza pública urbana, fundamentais para a saúde pública, preservação ambiental e bem-estar da população. O gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde contribui para a sustentabilidade ambiental e cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública urbana e engenharia sanitária, abrangendo o conjunto de atividades técnicas de coleta, transporte, destinação e gestão dos resíduos recicláveis e volumosos, no território do Município de Catanduvas/SC, sob o regime de menor preço por lote.

3.1.1. Os serviços compreendem as seguintes atividades, conforme as especificações técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência e seus anexos:

a) Coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis;
b) Triagem e destinação final de materiais recicláveis;
c) Coleta, transporte e disposição final de resíduos volumosos.

3.2. Abrangência e metodologia de execução

3.2.1. A execução dos serviços abrangerá todo o perímetro urbano e parte da zona rural do Município de Catanduvas/SC, conforme cronograma e mapeamento definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3. Definições técnicas dos resíduos atendidos

3.3.1. Resíduos Recicláveis (Coleta Seletiva) – materiais secos previamente segregados na fonte geradora, tais como papel, papelão, plástico, vidro e metal, os quais serão encaminhados para triagem e posterior reciclagem.

3.3.2. Resíduos Volumosos – resíduos de grande volume, tais como móveis, colchões, eletrodomésticos inservíveis e pequenos entulhos, que não podem ser acondicionados junto à coleta convencional. A coleta destes materiais será realizada mediante agendamento prévio junto ao serviço municipal ou conforme cronograma estabelecido, com periodicidade quinzenal (a cada 15 dias).

3.4. Frequência da coleta porta a porta

3.4.1. A coleta será realizada conforme cronograma e frequência definidos a seguir:

Uma vezes por semana: bairros Bela Vista, Sayonara, Centro Oeste, Regina, Sebaldo Kunz e Cidade Jardim; loteamentos Bortolândia, Cardozo, Covolan, Pinheiros, loteamentos Morada do Sol I, II, III e IV, Verde Vale I e II, São Francisco, Breda Casagrande, BR-282 (Fábrica Tarantela e arredores), Linha Águas Claras, proximidades do CTG (loteamentos Segala e Dal Bem), Distrito Industrial I e II, Fazenda ADM, SC-355 (Km 48 e ponto de acesso), Linha Globo Aves, De Lucca Parque, Linha Jacutinga, Linha Vera Cruz (da BR-282 até Ervateira Materva e Granja Dala Costa), Estrada Pedra Lisa (até Granja Catanduvas – Deoclécio Guerra), Linha Marmeleiro, Granja Parisotto, Granja Comasseto, Granja Albanil e final da Linha Águas Claras (Igreja Everaldo).
Diariamente: área central do Município.

Resíduos volumosos: a coleta será realizada com periodicidade quinzenal (a cada 15 dias), mediante cronograma específico divulgado à população ou por agendamento junto ao setor responsável.

3.5. Disposição final dos resíduos

A destinação final dos resíduos recicláveis gerados será realizada prioritariamente por meio da Associação de Catadores do Município, responsável pela triagem, acondicionamento e encaminhamento para comercialização. Caso a associação não possua capacidade operacional para realizar a triagem e a destinação final dos materiais, os resíduos recicláveis serão recolhidos pela empresa responsável e encaminhados a destinatários devidamente licenciados, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação vigente.

Os relatórios mensais de pesagem, transporte e disposição deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DA VALIDADE E GARANTIA

4.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis e coleta de resíduos volumosos, compreendendo o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados, no território do Município de Catanduvas/SC.
4.2. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, observando integralmente as especificações técnicas, normas ambientais aplicáveis e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
4.3. A contratada será responsável por disponibilizar veículos, equipamentos e equipe operacional adequados à execução dos serviços, garantindo a plena operacionalidade das atividades de coleta seletiva e recolhimento de resíduos volumosos.
4.4. Na ocorrência de irregularidades ou descumprimento na frequência da coleta seletiva ou da coleta de resíduos volumosos, a contratada deverá proceder à regularização do serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação formal emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal competente.
4.5. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser encaminhados prioritariamente à associação de catadores do município para triagem e posterior comercialização, promovendo a inclusão socioeconômica e a valorização da coleta seletiva. Na impossibilidade de recebimento pela associação, a contratada deverá encaminhar os materiais a destinatários devidamente licenciados, garantindo a destinação ambientalmente adequada.
4.6. Todos os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às exigências de segurança do trabalho, saúde pública e proteção ambiental, conforme a legislação vigente.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
5.2. A prestação dos serviços deverá atender às determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede à Rua 16 de Março, Conjunto Habitacional Silvio Bittencourt, Catanduvas/SC, observando o cronograma operacional, rotas e pontos de coleta definidos pela contratante.
5.3. A Nota Fiscal eletrônica ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida em nome do Município de Catanduvas/SC, devendo conter a mesma razão social e CNPJ apresentados na habilitação, bem como o número do processo licitatório.
5.4. O prazo de execução de cada serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvo nos casos em que houver cronograma específico previamente aprovado.
5.4.1. A empresa contratada somente poderá executar os serviços mediante solicitação ou autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O descumprimento desta determinação implicará não reconhecimento da despesa e, portanto, ausência de pagamento pelo Município.

5.4.2. Os documentos fiscais e comprovantes de serviços executados somente serão encaminhados para empenho se acompanhados da respectiva Autorização ou Solicitação de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
5.5. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na coleta, transporte, higienização e demais serviços deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, estar devidamente licenciados, identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo aos limites legais de ruído, emissões e segurança operacional.
5.6. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível, composta por motoristas, coletores, operadores de higienização e auxiliares, devidamente uniformizados e treinados, garantindo a execução contínua e eficiente das atividades previstas neste Termo.

6. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Lotes

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade Estimada	Valor unitário R$	Valor total estimado mensal (R$)	Valor total estimado Anual R$
Lote 1	COLETA SELETIVA + TRANSPORTE (4 ou 5 vez po semana, contemplando atendimento mínimo de 1 (uma) vez por semana em cada bairro e realização diária na área central do município)	EQUIPE	12 (meses)	21.644,62	21.644,62	259.735,44
Lote 2	TRIAGEM + DESTINAÇÃO FINAL	TON	480 Ton 40 (mês)	430,00	17.200,00	206.400,00
Lote 3	COLETA +TRANSPORTE + DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (conforme a demanda)	M³	720 Ton 60 (mês)	425,76	25.545,60	306.547,20
					Valor total estimado	**R$772.682,64**

Obs: Os veículos a serem utilizados para a coleta devem ser de no máximo 10 anos de uso da data de Fabricação.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
7.1. Discriminação dos Serviços
Os serviços contratados compreendem:

a) Coleta seletiva porta a porta de resíduos recicláveis, previamente segregados pelos munícipes;
b) Coleta de resíduos volumosos, tais como móveis, colchões, eletrodomésticos inservíveis e pequenos entulhos;
c) Transporte dos resíduos coletados até local de triagem, associação de catadores ou destino ambientalmente adequado;
d) d) Encaminhamento dos materiais recicláveis para triagem e posterior reciclagem, priorizando a associação de catadores do município ou outro destino ambientalmente adequado e devidamente licenciado.

7.2. Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis
A coleta seletiva será realizada no sistema porta a porta, contemplando materiais recicláveis previamente separados pelos munícipes, tais como:

- papel e papelão;
- plásticos;
- metais;
- vidros.

A frequência da coleta será:

- Área urbana: 1 (uma) vez por semana, conforme cronograma definido pela Contratante;
- Área central do município: conforme necessidade operacional e planejamento municipal.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados prioritariamente à associação de catadores do município para triagem e comercialização, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cadeia da reciclagem. Na impossibilidade de recebimento pela associação, os materiais deverão ser encaminhados a empresas recicladoras ou destinatários devidamente licenciados, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

7.3. Coleta de Resíduos Volumosos
A coleta de resíduos volumosos será realizada com periodicidade quinzenal (a cada 15 dias), no sistema porta a porta ou mediante cronograma previamente divulgado à população.

São considerados resíduos volumosos:

- móveis e utensílios domésticos inservíveis;
- colchões e estofados;
- eletrodomésticos fora de uso;
- pequenos volumes de entulho doméstico.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para triagem, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza.

A Contratante poderá promover campanhas ou mutirões específicos de recolhimento, quando necessário.

7.4. Transporte dos Resíduos
O transporte dos resíduos recicláveis e volumosos deverá ser realizado em veículos apropriados e devidamente licenciados, garantindo:

- acondicionamento adequado dos materiais;
- segurança no transporte;
- prevenção de derramamento de resíduos nas vias públicas.

Caso ocorra qualquer derramamento durante a coleta ou transporte, a contratada deverá realizar imediatamente a limpeza da área afetada.

7.5. Dimensionamento da Frota e Equipamentos
A empresa contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução dos serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos volumosos.

A frota mínima deverá contemplar:

- 1 caminhão para coleta de recicláveis, adaptado para transporte de materiais secos;
- 1 veículo para coleta de resíduos volumosos, com capacidade compatível com a demanda municipal;
- equipamentos e ferramentas operacionais necessárias à execução do serviço.

Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, atendendo às normas ambientais e de trânsito vigentes.

7.6. Administração Local
A Administração Local compreende os custos indiretos necessários à gestão e suporte operacional da empresa contratada, incluindo:

- equipe administrativa e operacional;
- organização de rotinas e registros das atividades;

- despesas estruturais (comunicação, materiais e equipamentos);
- atendimento às solicitações da fiscalização municipal;
- cumprimento das exigências legais, ambientais e contratuais que garantam a rastreabilidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

8. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2026/2027.
Despesa: 80 – Manutenção do Saneamento Básico: 150000

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14,133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14,133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos e serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa Contratada;
f) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
g) Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste edital, as suas exclusivas expensas, bem como apresenta-las à contratante quando requisitadas;
h) Apresentar (LAO) Licença Ambiental de Operação em vigor, da destinação final do resíduo volumoso;
i) Fornecer os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Administração Municipal, por intermédio de seus representantes devidamente designados, deverá:
I – Quanto à execução dos serviços:
a) Analisar e manifestar-se sobre recursos e contestações apresentados pela Contratada;
b) Fiscalizar, por meio de pessoal devidamente credenciado, a execução dos serviços contratados;
c) Dar ciência à Contratada das irregularidades verificadas, adotando as providências cabíveis;
d) Adotar medidas adequadas para eliminação das irregularidades apontadas pela Contratada, referentes a posturas inadequadas dos munícipes quanto à limpeza pública.
II – Quanto ao fornecimento de materiais/produtos:
a) Responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, efetuando o pagamento conforme as condições e

preços pactuados;
c) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar, por escrito, a Contratada acerca de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção;
e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pleno desempenho das atividades da Contratada;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
g) Realizar despesas somente após confirmação da disponibilidade de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no caput do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

12. DO PAGAMENTO

12.1. **O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 141° da Lei n° 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.**

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

12.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do contrato: Claudinei Sarturi

Catanduvas, 10 de abril de 2026.

MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.04.10 17:00:11 -03'00'

Mauro Antônio Novello
Secretário Municipal de Infraestrutura